



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**

**LEI N.º 2.588/2018**

Certifico que fiz publicar nesta

data de Lei N.º

2.588/2018,

conferindo prioridade a LOM.

Muniz Freire, em 19/12/18

Ruy Bazzarella

Gabinete do Prefeito

**“CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DO  
PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder abono salarial aos seus servidores no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Art. 2º.** O abono será pago no mês de dezembro/2018.

**Art. 3º.** O abono será concedido aos servidores do quadro funcional do Poder Legislativo, ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado, nestes compreendidos os ativos e inativos.

**Art. 4º.** O abono de que trata esta lei não é incorporável à remuneração do servidor, a qualquer título, não integrando os vencimentos para efeito de vantagens pessoais e/ou fixação de proventos.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 19 de Dezembro de 2018.

**CARLOS BRAHIM BAZZARELLA**

**Prefeito Municipal**

REGIANE DE FATIMA CASTRO

ASSESSORA EXTRAORDINÁRIA  
DE GOVERNO

DE GOVERNO

Decreto nº 7.780/2018